



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS836**ATA DE REUNIÃO nº 12/2021****(CGovTIC)****1. Identificação da Reunião**

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
31/08/2021	14:20	15:00	Virtual	André Luiz C. e Cavalcante

2. Pauta

- SEI nº 13883-91.2021.6.05.8000 – revisão norma PETIC
- SEI nº 14440-78.2021.6.05.8000 – revisão NSI
- SEI nº 10607-52.2021.6.05.8000 – conhecimento relatório COAUD
- SEI nº 13459-49.2021.6.05.8000 – ETP renovação do licenciamento firewall checkpoint
- SEI nº 12528-46. 2021.6.05.8000 – ETP aquisição de dispositivos de automação
- SEI nº 13961-85. 2021.6.05.8000 – ETP aquisição de leitores biométricos

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Raimundo de Campos Vieira	DG	7030	rvieira@tre-ba.jus.br
M ^a Thaís Pinheiro Habib	SGPRE	7003	mthabib@tre-ba.jus.br
André Luiz Cavalcanti e Cavalcante	STI	7117	andre.cavalcante@tre-ba.jus.br
Antônio Moisés Almeida Braga	SGA	7063	ambraga@tre-ba.jus.br
Andréia Martins Machado	SOF (substituta)	7170	ammachado@tre-ba.jus.br
Luciana Maria Freitas Fonseca	SGP	7183	lmfonseca@tre-ba.jus.br
Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima	SJU	7048	mmlima@tre-ba.jus.br
Victor Araújo Mesquita Xavier	SPL	7321	vaxavier@tre-ba.jus.br
Hercília Boaventura Barros	SJR	7050	bbarros@tre-ba.jus.br
Yuri Carpes Rosseto	SCR	9208	yuri.rosseto@tre-ba.jus.br

4. Informes

Não houve

5. Discussão da pauta

DESCRIÇÃO/DECISÃO	RESPONSÁVEL
1 SEI nº 13883-91.2021.6.05.8000 – revisão norma PETIC CONSIDERAÇÕES: Sugestões de alterações dos seguintes artigos: CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026; RESOLVE: Art. 1º Incluir os incisos VI e VII ao artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º VI. Objectives and Key Results (OKR): é um modelo de gestão ágil de desempenho que foi definido pela Resolução CNJ n.º 370/2021 como o instrumento de gestão a ser utilizado pela ENTIC-JUD. Trata-se de uma fórmula de dois componentes: os objetivos (O) da organização e os Resultados-chave (KR), que levarão a organização até esses objetivos; VII. Key Performance Indicators (KPI): são indicadores de desempenho utilizados para monitorar processos de trabalho e medir resultados, possibilitando a avaliação do processo de gestão” (NR) Art. 2º Alterar os incisos I e II do artigo 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º I. Promover o cumprimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder	CGovTIC

Judiciário (ENTIC-JUD), bem como do Plano Estratégico Institucional no âmbito da área de TIC do Tribunal;

II. Elaborar o Plano Diretor de TIC (PDTIC) com as respectivas ações e indicadores de resultado.” (NR)

Art. 3º Alterar o artigo caput do 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O papel de Dono do Processo de Planejamento Estratégico e Tático Operacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) será exercido pelo titular da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, possuindo as seguintes atribuições:

.....”
(NR)

Art. 4º Alterar o artigo caput do 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O papel de Gerente do processo de Planejamento Estratégico e Tático Operacional de TIC será exercido pelo titular da Seção de Apoio à Governança e à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, possuindo as seguintes atribuições:

Art. 5º Alterar os incisos II e XIII, revogar os incisos XI, XII e XIII do § 1º do artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

§1º.....

II – Definir ou analisar Missão, Visão, Valores do TRE e de TIC;

XI – REVOGADO

XII – REVOGADO

XIII. Acompanhar, durante toda sua vigência, a execução da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).” (NR)

Art. 6º Alterar o artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Este processo será revisado anualmente, até o mês de julho, para que seja aperfeiçoado, quando necessário.” (NR)

DECISÃO

Aprovado por unanimidade, com a retificação da redação nos pontos indicados pelo Comitê.

2 SEI nº 14440-78.2021.6.05.8000 – revisão NSI

CGovTIC

CONSIDERAÇÕES:

Sugestões de alterações dos seguintes artigos:

Altera a Portaria nº 243 de 23 de setembro de 2019, que estabelece o processo de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

Art. 1º Alterar o caput do artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O desempenho do processo de Gerenciamento Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação será medido, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, com base nos fatores críticos de sucesso e respectivos indicadores de desempenho.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO

Aprovado por unanimidade.	
SEI nº 10607-52.2021.6.05.8000 – conhecimento relatório COAUD CONSIDERAÇÕES: Para conhecimento: Em conformidade com o quanto disposto no art. 41 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 4, de 12 de abril de 2021, considerando previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2021 (PAA2021), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 450, de 27 de novembro de 2020, submetemos o 3 Relatório Final do Monitoramento da Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com Enfoque nos Indicadores Estratégicos – Exercício 2019 (PAA2021), Doc. nº 1622115, para apreciação e homologação do procedimento, de modo a oportunizar decisão quanto à continuidade do acompanhamento das recomendações ainda pendentes de integralização. DECISÃO De acordo.	CGovTIC
4 SEI nº 13459-49.2021.6.05.8000 – ETP renovação do licenciamento firewall checkpoint CONSIDERAÇÕES: Renovação das licenças com Suporte Técnico do fabricante, através de revenda autorizada pelo	CGovTIC

fabricante.

**O custo imediato está estimado em R\$850.000,00
(para 60 meses)**

DECISÃO

Aprovado por unanimidade a compra para 60 meses do equipamento no valor de R\$850.000,00, após a verificação de que o valor de R\$ 735.00,00 da contratação por 36 meses não era vantajosa para o tribunal.

5 SEI nº 12528-46. 2021.6.05.8000 – ETP aquisição de dispositivos de automação

CGovTIC

CONSIDERAÇÕES:

Cartão RFID R\$ 3,90x60=R\$ 234,004

Webcam com sensor infravermelho R\$1.029,90x2=R\$2.059,80

Teclado com trackball R\$181,39x4=R\$ 725,56

Relógio de ponto biométrico com integração a webservices R\$ 1.298,65x1= R\$1.298,65

Dispositivo de reconhecimento facial para controle de acesso R\$ 2.850,00x1=R\$ 2.850,00

TOTAL R\$ 10.752,41

Leitor fixo de QR-Code R\$ 809,40x1=R\$ 809,40

Leitor de proximidade RFID R\$ 185,00x15=R\$2.775,003

DECISÃO Aprovado por unanimidade.	
6 SEI nº 13961-85. 2021.6.05.8000 – ETP aquisição de leitores biométricos CONSIDERAÇÕES: No presente momento, há 231 leitores biométricos operacionais, distribuídos da seguinte forma: 215 nas Zonas Eleitorais do Interior e Postos de Atendimento; 7 para registro de ponto; 4 nos SACs da Capital; 3 na COPES para colher digital; 1 no CAT; 1 cedido por empréstimo ao TRE-SE. Considerando a existência de 181 Zonas Eleitorais no interior do Estado e de 118 Postos de Atendimento ao Eleitor, observa-se um déficit inicial de 84 unidades. Situação agravada pelo fato de existir 6 Zonas Eleitorais (72ª, 92ª, 108ª, 128ª, 180ª, 183ª) que se encontram sem o leitor de ponto biométrico, conforme os chamados registrados no OTRS sob os nºs 219167, 220076, 219985, 220137, 220794, 219462. A fim de garantir o cumprimento da Resolução 23.368/2011 do TSE, cada Sede de Zona Eleitoral deveria ter, pelo menos, dois leitores. Dessa forma, na ocorrência de um defeito apresentado pelo equipamento, não seria necessário ativar o registro por meio de usuário e senha. Além disso, existe a necessidade de haver reserva técnica de 7% para eventuais substituições depois de findada a garantia. Nesse sentido, torna-se necessária a aquisição dos 300 aparelhos de modo a manter a continuidade dos serviços mantendo o investimento da aplicação e compatibilidade com a da interface (SDK) do sistema de registro de ponto eletrônico.	CGovTIC

Em tempo esclareço que **em 2018 houve uma iniciativa de aquisição de leitores biométricos** por meio processo do PAD nº 199840/2018, atual processo no SEI nº 0054139-81.2018.6.05.8000.

Os equipamentos serão disponibilizados para as Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor.

Fornecedor(es): FutronicTechnology

Solução 1 - Aquisição de 300 leitores biométricos por licitação.

Leitor biométrico 300 x 679,50 = R\$203.850,00

Solução 2 – Aquisição de 50leitores biométricos por dispensa de licitação

Leitor biométrico 50 x 679,50 = R\$33.975,00

DECISÃO

Aprovado por unanimidade, para aquisição através do Registro de Preços da Solução 1

6. Fechamento da ata:

Esta ata será validada após análise e aceite do conteúdo disposto, que se dará através da assinatura eletrônica dos participantes citados no item 3, no documento correspondente, anexado ao SEI 2681-20.2021.6.05.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thaís Pinheiro Habib, Secretária-Geral da Presidência**, em 02/09/2021, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Carpes Rosseto, Secretário**, em 02/09/2021, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Cavalcanti e Cavalcante, Secretário**, em 02/09/2021, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/09/2021, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário**, em 02/09/2021, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima, Secretário**, em 02/09/2021, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hercília Boaventura Barros, Secretário**, em 03/09/2021, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 03/09/2021, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Freitas Fonseca, Secretário**, em 26/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1713753** e o código CRC **C0176E09**.